



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/01/26000021

Número / Ano	000021/2021
Data / Horário	26/01/2021 - 08:21:40
Assunto	Ofício N° 012/GP/2021 de autoria do Poder Executivo encaminhando o projeto de Lei N° 01/2021 que Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal N° 567/2013 e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	8
Emitido por	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 012/GP/2021

Colniza-MT, 25 de janeiro de 2021.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 01/2021, que dispõe sobre a “*Alteração da Lei Municipal n. 567/2013, e dá outras providências*”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2021

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 01/2021**, que dispõe sobre a “**Alteração da Lei Municipal n. 567/2013, e dá outras providências**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA.

É público e notório que a entendida filantrópica *ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ* – CNPJ n. 08.728.417/0001-87, presta relevantes serviços a sociedade Colnizense, em especial no amparo das crianças em situações de riscos, em virtude de abandono ou violência doméstica.

O município de Colniza por meio da Lei Municipal n. 567/2013, realiza o repasse mensal a título de subvenção social em prol da referida associação o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que vem ocorrendo desde o ano de 2013, sem nenhum reajuste durante esse lapso temporal.

Assim, a proposição deste projeto de Lei, tem por objetivo majorar para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o repasse mensal em favor da *ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ*, tendo que em vista que a referida entendida filantrópica apresentou requerimento com justificativas plausíveis e provas do aumento de gastos mensais para sua manutenção em prol das crianças que desta de casa de apoio necessitam.

Diante do exposto, requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 25 de janeiro de 2021.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

*“Alteração da Lei Municipal n.
567/2013, e dá outras providencias”.*

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 567 de 30 de setembro de 2013, que terá a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ", com CNPJ nº 07.728.417/0001-87, situada a Rua dos Ipês, s/n, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para o valor mensal de **RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE ADITIVO CONTRATUAL

Ao Gabinete do Prefeito Municipal

Colniza-MT, 16 de dezembro de 2020.

Ofício nº006/2020

Mil de Souza
Milton de Souza Amorim
Prefeito Municipal

RECEBIDO
PI o valor mensal

de R\$ 3.600,00 em conformidade
PI contabilidade a fim de estudo
de impacto e ao jurídico
PI expedido do necessário

Prezado Excelentíssimo Prefeito Celso Leito Garcia

Solicito a elaboração de Reajuste do Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, nos termos da Lei nº 567/2013, bem como alteração da Lei para estabelecer qual o setor municipal responsável a fim de manter o aditivo anual automatico com o devido de correção monetária anual pelo índice do IPCA, o que faz nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, que a Associação Lar da Criança Cantinho Feliz, é uma casa que recebe crianças de zero anos até 11anos e 11meses, nos termos do ECA;

CONSIDERANDO, que esta Associação vem recebendo em condições excepcionais, recebe crianças com idade superior à 12 anos e inferior a 18 anos, que se encontre em condições de risco iminente, e ainda desde que não coloque em risco as crianças abrigadas no lar ou a funcionária cuidadora do mesmo;

CONSIDERANDO, que esta Associação vem servindo todo o município de Colniza, e que não possui renda própria (apenas recebe este aditivo em epígrafe), tendo que arcar com todas as despesas da casa/lar, e ainda mantendo um quadro de servidores (no momento com uma única funcionária);

CONSIDERANDO, que esta associação necessita de duas funcionárias, uma vez que o atendimento é de 24hs por dia, 30 dias no mês, tendo a necessidade de possuir no mínimo duas funcionários;

Recebi em 13.01.2021

Mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTÓCOLO Nº 23067

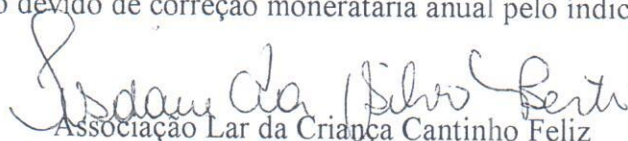
ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE COLNIZAMT
RECEBIDO 14/01/2021
As 15 Horas 28 Minutos

Contato: Aline Chagas
Agente Administrativo
Mat. 6431

CONSIDERANDO, toda a despesa de material de limpeza, higiene pessoal das crianças abrigadas, alimentação adequada, funcionária, impostos, farmácia, vestuário, material escolar, manutenção, entre outros, que gera por volta de R\$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), mensal;

CONSIDERANDO, que além da despesa mensal atual de volta de R\$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), é necessário a contratação em caráter de urgência de uma segunda funcionária, que aumentaria os gastos em R\$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais), correspondente ao pagamento de um salários mínimo (R\$ 1.045,00), acrescidos dos impostos (INSS e FGTS), totalizando a importância de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais);

Diante das considerações acima requer de Vossa Excelência, **O REAJUSTE DO ADITIVO, sem prejuízo do termo já deferido, passando para o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, valor este suficiente para contratar uma segunda funcionária e ajudar no custo diário da casa/lar, uma vez que ela atende a toda a necessidade do município, incluindo abrigamentos judiciais e emergenciais, sempre em amparo dos menores em situação de vulnerabilidade, tendo um custo anual de R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais), conforme prestação de contas anexa, bem como alteração da Lei para estabelecer qual o setor municipal responsável a fim de manter o aditivo automatico com o devido de correção monetária anual pelo índice do INPC.


Associação Lar da Criança Cantinho Feliz
CNPJ 08728417\0001-87

PLANILHA ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ
 Dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020

REF. MÊS outubro 2020

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO – DOAÇÃO DE PRODUTOS	R\$
Produtos de limpeza e higiene	500,00	XX
farmácia	80,00	XX
Alimentos secos	340,00	1.680,00
Carne, verduras e ovos	500,00	XX
Pão	180,00	XX
Leite	120,00	XX
Folha de pagamento funcionária	xx	1.106,85
INSS e FGTS	xx	284,56
gás	XX	100,00
Limpeza de quintal	150,00	XX
Custo taxa bancária	XX	30,00
TRCT - ALZIRA	XX	2.257,31
total		R\$ 7.328,72

REF. MÊS NOVEMBRO 2020

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO – DOAÇÃO DE PRODUTOS	R\$
Produtos de limpeza e higiene	500,00	xx
farmácia	380,00	xx
LABORATÓRIO	110,00	xx
Alimentos secos	2.000,00	xx
Carne, verduras e ovos	500,00	xx
Pão	180,00	xx
Leite	120,00	xx
Folha de pagamento funcionária	xx	2.047,00
INSS e FGTS	xx	284,56
gás	100,00	xx
Limpeza de quintal	150,00	xx
Parcelamento impostos atrasados	xx	533,82
total		R\$ 6.905,38

REF. MÊS DEZEMBRO 2020

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO – DOAÇÃO DE PRODUTOS	R\$
Produtos de limpeza e higiene	500,00	xx
farmácia	40,00	xx
Alimentos secos	2.000,00	Xx
Carne, verduras e ovos	500,00	Xx
Pão	180,00	Xx
Leite	120,00	Xx
Folha de pagamento funcionária	xx	1.345,00
INSS e FGTS	xx	284,56
gás	100,00	Xx
Limpeza de quintal	150,00	Xx
Parcelamento impostos atrasados	xx	533,00
Décimo terceiro	xx	211,00
total		R\$ 5.483,56

Suzanna da Silva Berti
 Associação Lar da Criança Cantinho Feliz
 CNPJ 08728417\0001-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

C.I nº 04/SEFIN/2021

Colniza – MT, 13 de janeiro de 2020.

Para: Milton de Souza Amorim

MD. Gabinete do Prefeito Municipal

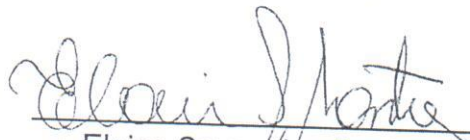
Cordiais saudações,

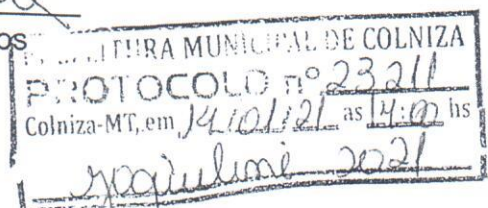
Venho através desta, informar que há disponibilidade orçamentaria, na Lei nº 892/2020 – LOA 2020, no valor de R\$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais) na Secretaria Municipal de Assistência Social para dar suporte a formalização do aditivo de contrato da Associação Lar da Criança Cantinho Feliz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.	3.3.70.41.00	586.000,00

Sem mais para o momento reitero meus sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


Elaine Souza dos Santos
Contadora





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 567/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT A FIRMAR
TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO LAR DA
CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT.**

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Colniza/MT, fica autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT** e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano**, sendo repassado o valor de forma fracionada, mensalmente no decorrer de cada ano, nos termos do convênio anexo.

Art. 2º - Os valores a serem repassados pelo convênio para custear as despesas correrão por conta de recursos oriundos de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 15 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de Setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

**JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA TARUMÃ Nº 116 - CEP: 78.335-000 COLNIZA-MT CNPJ: 04.213.687/0001-02 FONE: (66)
3571/1000 ou 3571-1315 www.COLNIZA.MT.GOV.BR